

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 15 / Operação 3.4.2 / 2021

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES

Tipologia: Operações que visem a melhoria das condições de segurança das barragens

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 21 de dezembro de 2021 e as 17:00 horas de 21 de fevereiro de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações que visem a melhoria das condições de segurança de barragens hidroagrícolas e integradas nas infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas existentes.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas visam a melhoria das condições de segurança de barragens hidroagrícolas.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em execução de obras, relacionados com a melhoria das condições de segurança das barragens hidroagrícolas e integradas nas infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas existentes.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 30.000.000€.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.

Para cada barragem hidroagrícola somente poderá ser apresentada uma única candidatura.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critérios de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,60 PJA + 0,40 UIB}$$

Em que,

PJA – Projetos aprovados

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projetos de execução aprovados, ou outras situações.

Ao fator PJA será atribuída a pontuação de 0 ou 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução concluído e aprovado pela entidade competente	20
Outras situações	0

UIB – Urgência da Intervenção de adaptação das barragens hidroagrícolas

Atribuído em função do promotor evidenciar através de documentos/relatórios, que demonstrem a análise e avaliação da urgência de intervenção, emitidos pela entidade competente em matéria de

controlo de segurança de barragens (Agência Portuguesa do Ambiente), de acordo com a Regulamento de Segurança de Barragens (RSB) e com indicação expressa do grau de urgência. A avaliação da urgência da intervenção deve ser acompanhada do parecer da Autoridade Nacional do Regadio (DGADR) ou das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), no caso de Aproveitamentos Hidroagrícolas do grupo IV.

Estes documentos devem ser apresentados com o formulário da candidatura à data da sua submissão.

Ao fator UIB será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Grau de Urgência da Intervenção de Adaptação das Barragens Hidroagrícolas ao RSB					
Grau Urgente	Grau Alto	Grau Alto/Médio	Grau Médio	Grau Baixo	Grau Nulo
20	16	12	8	4	0

A atribuição da pontuação ao fator UIB terá em consideração, designadamente, os seguintes aspetos:

Grau Urgente – intervenções urgentes nos órgãos de segurança e de exploração da barragem, intervenções no corpo da barragem e fundação, associadas ou não à realização de outros trabalhos e intervenções com definição expressa do grau urgente, definido pela entidade competente em matéria de controlo de segurança de barragens (Agência Portuguesa do Ambiente).

Grau Alto – intervenções nos órgãos de segurança e de exploração da barragem e intervenções no corpo da barragem e fundação, associadas ou não à realização de outros trabalhos e intervenções, com definição expressa do grau Alto, definido pela entidade competente em matéria de controlo de segurança de barragens (Agência Portuguesa do Ambiente).

Grau Alto/Médio – a realização de intervenções que não incluam trabalhos de grande relevância nos órgãos de segurança e de exploração da barragem, associadas à realização de outros trabalhos e intervenções de grande relevância para a segurança da barragem, com definição expressa do grau Alto, definido pela entidade competente em matéria de controlo de segurança de barragens (Agência Portuguesa do Ambiente).

Grau Médio – a realização de intervenções que não incluam trabalhos de grande relevância nos órgãos de segurança e de exploração da barragem, associadas à realização de outros trabalhos e intervenções.

Grau Baixo – a realização de intervenções que não incluam trabalhos nos órgãos de segurança e de exploração da barragem, associadas à realização de outros trabalhos e intervenções de pequena relevância.

Grau Nulo – a ausência de qualquer documento/relatório da APA ou de parecer da Autoridade Nacional do Regadio (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – DGADR) ou das direções regionais de agricultura e pescas (DRAP), no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do grupo IV.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos serão indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas que se encontrem nesta situação, serão hierarquizadas entre si, de acordo com os seguintes critérios e pela seguinte ordem de preferência:

- 1.º - Maior altura da barragem considerando a fundação;
- 2.º - Maior capacidade total da albufeira.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

A taxa de apoio aplicável é de 100% para todos os beneficiários.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

As despesas de elaboração de estudos e projetos apenas são elegíveis se concluídas antes da data de submissão da candidatura.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contato consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 21 de dezembro de 2021

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas